



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Digitally signed by RICARDO
MANUEL RODRIGUES BATALHA
Date: 2024.07.25 15:07:00 BST

Digitally signed by ANA MARIA
FERREIRA LOUREIRO PEREIRA
VIANA TABORDA BARATA
Date: 2024.07.25 15:50:40 BST

CONTRATO N.º 264/2024

"DESVIO DE LINHA DE ÁGUA NO CAMPO DE FUTEBOL DO JERUMELO"

Digitally signed by RICARDO
MANUEL RODRIGUES BATALHA
Date: 2024.07.30 14:08:25 BST

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 507177080, representada no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted]

Digitally signed by HUGO MANUEL
MOREIRA LUÍS
Date: 2024.08.01 11:23:14 BST

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** AECI, ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., com sede na Rua da Liberdade, 22, 1.º Sobreira, 2665-377 Milharado, pessoa coletiva número 506294390, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente ato pelo Presidente do Concelho de Administração, Ricardo Manuel Rodrigues Batalha, portador do cartão de cidadão número [redacted], válido até [redacted], contribuinte fiscal número [redacted]

CONTRATO N.º 264/2024

"DESVIO DE LINHA DE ÁGUA NO CAMPO DE FUTEBOL DO JERUMELO"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • Fax 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

conforme informação de cabimento n.º 2075 (PRC/2024/751) a qual foi atribuído o compromisso n.º 5137 (COM/2024/1 705).

CLÁUSULA 6.ª – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de Certificado de Seguro Caução n.º 4.318.223, emitido em dez de julho de dois mil e vinte e quatro, pela Atradius Crédito Y Caución S.A. de Seguros Y Reaseguros – Sucursal em Portugal, no valor de cinco mil seiscientos e oitenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da empreitada, com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 7.ª - Todas as despesas inerentes à celebração do presente contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 8.ª – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é [redacted], Técnico Superior da Divisão de Ambiente.

CLÁUSULA 9.ª - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.ª - Em tudo o omissivo regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 11.ª – O presente contrato não carece de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 12.ª - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.